



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Saúde	9
Poder Legislativo	12
Atos de Pessoal	12
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.943, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/SMS/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para todos os fins de direito, o resultado e classificação final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/SMS/2026, constante no EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 06/2026, destinado a suprir demandas temporárias em postos de trabalho do município.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Rio Brilhante - MS, 14 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 3 de 17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34941/2026, de 14 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.13.392.15.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.1026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Maio de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
*** **331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 4 de 17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34945/2026, de 14 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 291.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$291.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	291.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$191.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	191.000,00
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$100.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Maio de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

*** ** .331_**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 5 de 17

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.834/2026 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna pública o resultado da classificação das propostas recebidas no **PROCEDIMENTO DE COMPRA POR PRONTO PAGAMENTO**, e adjudicação para o vencedor (1º colocado), com fundamento no art. 95, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	<p>Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro em letra caixa no Posto de Atendimento ao Contribuinte – PAC. O serviço consistirá na confecção e instalação de letreiro em letra caixa, confeccionado em aço inox de alta qualidade, garantindo durabilidade, e adequada apresentação estética.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Texto: “Paulo Sergio da Silva Matos”;• Modelo: letra caixa;• Material: aço inox;• Espessura aproximada: 2 cm;• Dimensões aproximadas do letreiro:<ul style="list-style-type: none">• largura: 2,30 metros;• altura: 0,17 metros;• Instalação em fachada com dimensão aproximada de 4,00 metros de largura;• Fixação adequada para ambiente externo;• Acabamento uniforme, sem imperfeições ou deformidades; <p>Instalação completa inclusa, com todos os acessórios necessários à fixação.</p>
----------------	---

Secretaria demandante

Secretaria Municipal de Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 6 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Propostas recebidas e classificadas

Ordem	Razão Social	CNPJ	Valor da Proposta
1º	PLENILUX COMERCIO DE LUMINOSOS LTDA	07.184.985/0001-00	R\$ 2.500,00

A execução do objeto deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Rio Brilhante/MS, 14 de maio de 2026.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 7 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.813/2026 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna pública o resultado da classificação das propostas recebidas no **PROCEDIMENTO DE COMPRA POR PRONTO PAGAMENTO**, e adjudicação para o vencedor (1º colocado), com fundamento no art. 95, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	<p>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na fachada e na porta principal de vidro do prédio, compreendendo a retirada dos vidros existentes para realização da fixação da fachada localizada acima da porta principal, com o objetivo de corrigir problemas estruturais identificados no local e garantir a estabilidade e segurança da estrutura.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">Retirada dos vidros existentes para execução da fixação da fachada localizada acima da porta principal, visando corrigir problemas estruturais identificados no local.Substituição das roldanas da porta de vidro, devido ao desgaste ocasionado pelo uso contínuo.Troca do batedor/batente, componente comprometido que afeta o funcionamento e a segurança da estrutura. <p>A execução deverá contemplar o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a completa realização dos serviços, incluindo desmontagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento.</p>
----------------	---

Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Finanças
------------------------------	----------------------------------

Propostas recebidas e classificadas

Ordem	Razão Social	CNPJ	Valor da Proposta
1º	EDSON SANTOS PEREIRA	03.785.609/0001-01	R\$ 2.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 8 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

A execução do objeto deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Rio Brilhante/MS, 14 de maio de 2026.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 9 de 17

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA A ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para fins de publicidade e transparência, torna-se pública a relação final das inscrições deferidas para participação no processo eleitoral e composição do Conselho Municipal de Saúde, após encerrado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, não havendo apresentação de recursos ou inscrições indeferidas.

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

* Associação de Catadores de Material Reciclável de Rio Brilhante - ACAMARE/RB

Titular: Maicon Naitiz Figueira

Suplente: Osani Nunes Campos

* Sindicato Rural de Rio Brilhante

Titular: Fernando Balestrin

Suplente: Marina Marques Costa Lorenceti

* Rotary Club de Rio Brilhante

Titular: Celso Roberto Gori Filho

Suplente: Ricardo Alcara Mendes

* Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MS

Titular: Dhiego de Souza Pires

Suplente: Kennedy Anderson da Silva Pereira

* Paróquia Divino Espírito Santo de Rio Brilhante

Titular: Aparecida de Souza Pereira Mazeti

Suplente: Selma Vicente Ribeiro

* Associação Empresarial de Rio Brilhante - AERB

Titular: Eliza Mara Morais Sponchiado

Suplente: Rayssa da Silva do Nascimento

* Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular: Selma Rodolfina Kunz

Suplente: Rita Miguel da Silva

* Centro de Equoterapia de Rio Brilhante

Titular: Volnete Inês Aléssio Matos

Suplente: Mileni de Souza Camoioço

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

* Titular: Ana Beatriz Canevari Castelão

Suplente: Luiz César Marques Magalhães

* Titular: Vinicius Nogueira Belo

Suplente: Jhenifer Gomes Rodrigues

* Titular: Diana Natusch Bejarano

Suplente: Ana Paula Alves Guimarães

* Titular: Tatiany Duran Garcia

Suplente: Andréia Coelho Moreira

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES

* Titular: Gustavo Tonelli Peres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 10 de 17

Suplente: Kassia Daicy Muniz Marque Perussi

* Titular: Eli de Souza Moraes

Suplente: Sheila Coelho Moreira

IV - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

*** Associação Beneficente de Rio Brilhante - ABRB**

Titular: Ellen de Sousa Oliveira

Suplente: Luana Lemes Lopes Simplício

*** Centro Especializado em Reabilitação II da APAE de Rio Brilhante - CER APAE**

Titular: Gabriela de Carli Silva

Suplente: Marina Sampaio Descovi Sponchiado

A eleição para escolha da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde será realizada no dia 19/05/2026, às 08:00 horas, na Sala do Conselho de Saúde Rua Athayde Nogueira, Nº 989, Centro, em Rio Brilhante.

A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em 21/05/2026 na Sala de Reuniões da prefeitura.

RETIFICAR a Resolução nº 07/2026, que dispõe sobre a aprovação, de modo que **ONDE CONSTOU:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação nº 09032026-095903, referente à Emenda Parlamentar nº 202639640004, de autoria do Deputado Federal Dr. Luiz Ovando, no valor de R\$ 404.971,97, destinado a compra de um Raio-X para o Hospital e Maternidade Associação Beneficente de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PASSE A CONSTAR:

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 07/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal vigente Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Extraordinária com Ata de nº. 394, realizada no dia 30 de abril de 2026;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de planejamento, acompanhamento, avaliação e transparência das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando os princípios da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, o controle social e o acompanhamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

Considerando a apresentação, análise e apreciação em reunião do Conselho Municipal de Saúde, devidamente registrada em ata;

Considerando que os conselheiros ressaltaram a importância da referida emenda para o município, destacando a necessidade de que sua execução esteja em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, bem como a obrigatoriedade de transparência na aplicação dos recursos, acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Saúde e prestação de contas periódica;

Considerando ainda que, por se tratar de recurso de investimento, sua utilização deverá observar rigorosamente a finalidade proposta, não sendo permitida sua destinação para despesas de custeio;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação nº 09032026-095903, referente à Emenda Parlamentar nº 202639640004, de autoria do Deputado Federal Dr. Luiz Ovando, no valor de R\$ 404.971,97, destinado a aquisição de Aparelho de Raio-X digital Ano: 2026 para o Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança CNES: 0958891.

Art. 2º Determinar que a execução do referido Plano de Ação esteja em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 11 de 17

Art. 3º Estabelecer que a aplicação dos recursos seja acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo-se a transparência e a devida prestação de contas periódica.

Art. 4º Dispor que, por se tratar de recurso de investimento, sua utilização deverá observar rigorosamente a finalidade proposta, sendo vedada sua destinação para despesas de custeio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Brilhante, 30 de abril de 2026.

Juracy Alves Santana

Presidente da Mesa Diretora em substituição

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº. 07/2026, do dia 30 de abril de 2026, nos termos da Legislação Vigente.

Lívia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 34.046 de 30 de maio de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 12 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE MAIO 2026

Concede promoção vertical a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder ao servidor municipal **Fábio Rodrigues Alvarim**, lotado na Câmara Municipal exercendo o cargo efetivo de Contador, **Promoção Vertical**, com incidência do **percentual de 21% (vinte e um por cento)** sobre seu salário base e **passar da referência V para a referência VI**, em face **da conclusão de curso de pós graduação** em 28 de abril de 2026, conforme estabelecido pelo art. 38-A da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 1.525/2008 de 13 de maio de 2008, c/c art. 19-A, § 3º inciso III, da Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 1.526/2008, de 13 de maio de 2008.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2026.**

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 13 de 17



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE MAIO 2026

Concede promoção vertical a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **Adriano Cegóvia Braga**, lotado na Câmara Municipal exercendo o cargo efetivo de Agente de Cerimonial, **Promoção Vertical**, com incidência do **percentual de 21% (vinte e um por cento)** sobre seu salário base e **passar da referência V para a referência VI**, em face **da conclusão de curso de pós graduação** em 13 de abril de 2026, conforme estabelecido pelo art. 38-A da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 1.525/2008 de 13 de maio de 2008, c/c art. 19-A, § 3º inciso III, da Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 1.526/2008, de 13 de maio de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.**

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 14 de 17



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 65, DE 12 DE MAIO 2026

Concede promoção vertical a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder ao servidor municipal **Marcelo Soares Oliveira Portela**, lotado na Câmara Municipal exercendo o cargo efetivo de Procurador Jurídico, **Promoção Vertical**, com incidência do **percentual de 21% (vinte e um por cento)** sobre seu salário base e **passar da referência V para a referência VI**, em face **da conclusão de curso de pós graduação** em 29 de abril de 2026, conforme estabelecido pelo art. 38-A da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 1.525/2008 de 13 de maio de 2008, c/c art. 19-A, § 3º inciso III, da Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 1.526/2008, de 13 de maio de 2008.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 29 de abril de 2026.**

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 15 de 17



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 66, DE 12 DE MAIO 2026

Concede promoção vertical a funcionária efetiva da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora municipal **Rosely Yumi Numata**, lotada na Câmara Municipal exercendo o cargo efetivo de Redatora Legislativa, **Promoção Vertical**, com incidência do **percentual de 21% (vinte e um por cento)** sobre seu salário base e **passar da referência V para a referência VI**, em face **da conclusão de curso de pós graduação** em 16 de abril de 2026, conforme estabelecido pelo art. 38-A da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 1.525/2008 de 13 de maio de 2008, c/c art. 19-A, § 3º inciso III, da Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 1.526/2008, de 13 de maio de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2026.**

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 16 de 17



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 67, DE 12 DE MAIO DE 2026

Concede compensação de retorno antecipado de férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **04 (quatro) dias de compensação** de retorno antecipado de férias à servidora **Andréia Carla Secretti Schwingel**, nos dias **12, 13, 14 e 15 de maio de 2026**, em conformidade com as Portarias nºs 89/2023 e 12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 555A

Página 17 de 17



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE MAIO DE 2026

Concede Adicional por Tempo de Serviço a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92, em seu art. 20, IX,

RESOLVE:

- Art. 1º** Conceder **5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço** sobre o valor do vencimento base ao servidor **Nixon Ricardo Assis – Auxiliar Administrativo**, lotado na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **por ter completado mais cinco anos de serviço público prestado e de efetivo exercício no respectivo cargo**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante - MS.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 12 de abril de 2026**.

Rio Brilhante - MS, 14 de maio de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária